

Concurso de Gado

SÁBADO 01.06

08h30

- Antigo campo de treinos do Amarante FC
- Rua da Baseira

**FESTAS
DO
JUNHO
24**

REGULAMENTO

Regulamento Sanitário do Concurso Pecuário Anual Tradicional dos bovinos das Raças Autóctones, Arouquesa, Maronesa e Minhota das Festas do Junho de Amarante

Artigo 1º

Este evento promovido pelo Município de Amarante irá realizar-se na cidade de Amarante, no Antigo Campo de Treinos do Amarante futebol Clube, na Rua da Baseira (portador da marca de exploração BK8X6), no dia 1 de junho de 2024, com a colaboração/autorização da Direção Geral de Alimentação e Veterinária. A Responsável Sanitária pela admissão dos animais nos eventos será a Médica Veterinária Municipal, Dr.^a Filipa de Jesus Mira Justo do Corro.

Artigo 2º

Este evento tem como objetivo promover as raças autóctones, nomeadamente, os bovinos da raça Arouquesa, Maronesa e Minhota, que perdura com tanto agrado nos Amarantinos.

Artigo 3º

Condições sanitárias para a participação dos bovinos

1. Apenas poderão participar em concursos/eventos os animais que sejam apresentados pelos seus efetivos detentores, conforme registo na b.d.d. SNIRA.
2. Não apresentarem sintomas de qualquer doença, nomeadamente infectocontagiosa, e serem provenientes de estabelecimento sem restrições sanitárias;
3. Os animais deverão estar identificados e circular segundo o Decreto-Lei nº 142/06 de 27 de julho, na sua redação atual, com as disposições de aplicação que se encontram previstas no Regulamento (UE) n.º 2016/429 de 9 de março e nos Regulamentos Delegados (UE) n.º 2019/2035 de 28 de junho de 2019 e RD n.º 2020/689 de 17 de dezembro de 2019 da Comissão, nomeadamente,

com dois meios de identificação oficial, e de acordo com o Edital da DGAV nº 80 - Febre Catarral Ovina “Língua Azul”, de 26 de abril de 2024 (em anexo) e Edital da DGAV nº 6 – “Doença Hemorrágica Epizootica”, de 26 de abril de 2024, acompanhados dos seguintes documentos:

- Guia de trânsito eletrônica fechada (mod. 1281/DGAV – Bovinos).
- Declaração de lavagem e desinfecção do veículo emitida por Centro de Lavagem e Desinfecção (de preferência com validade máxima de 72 horas).
- Documento comprovativo da desinsetização do meio de transporte emitido pelo posto de desinfecção autorizado, onde conste o produto utilizado, a data de aplicação e o responsável pela sua execução.

4. Os bovinos deverão ser provenientes de estabelecimentos com estatuto indemne de Brucelose (B4), Leucose (L4) e Tuberculose (T3), podendo ser admitidos animais provenientes de estabelecimentos indemnes de Brucelose (B3) desde que o animal tenha sido vacinado há mais de 3 anos.

5. Bovinos com mais de 6 semanas, deverão ser sujeitos a testes de pré-movimentação de Tuberculose nos 90 dias anteriores ao movimento desde que retornaram ao estabelecimento de origem e efetuam nova movimentação para destino idêntico.

6. Bovinos com mais de 12 meses, provenientes de Região não indemne de Brucelose Bovina, deverão ser sujeitos a testes de pré-movimentação de Brucelose (RB+FC) nos 90 dias anteriores ao movimento desde que retornaram ao estabelecimento de origem e efetuam nova movimentação para destino idêntico.

7. Bovinos com mais de 12 meses, provenientes de Região não indemne de Leucose Bovina (origem na DAV Porto), deverão ser sujeitos a testes de pré-movimentação de Leucose nos 90 dias anteriores ao movimento desde que

retornaram ao estabelecimento de origem e efetuam nova movimentação para destino idêntico.

8. O transporte dos animais deverá respeitar as regras do bem-estar animal (Reg. 1/2005, Dec. Lei nº 265/2007 de 24 de julho). O condutor do veículo deve exibir o Certificado Aptidão Profissional e o registo de transportador (proprietário do veículo). Não se encontra abrangido pelas normas do Regulamento N° 1/2005 o transporte de animais pelo produtor, nos seus próprios meios de transporte, com destino exclusivamente a eventos de caráter local, no decurso dos quais não se realizam trocas comerciais.

Devem ser criadas condições para a desinfeção obrigatória do rodado dos veículos à entrada do evento, com aspersor e desinfetante homologado pela DGAV.

É recomendável que os animais devam ser previamente sujeitos a tratamento com inseticida ou repelente, com uma antecedência máxima de 14 dias em relação à data da movimentação.

Artigo 4º

Os bovinos que participarem neste concurso têm que estar em bom estado sanitário e de higiene, apresentando as unhas bem arredondadas e limpas. Apenas se autoriza a apresentação de animais que estejam adestrados (não bravios), que sejam capazes de ser apresentados "à mão", sendo que, os animais que não reúnam esta condição, não serão aceites.

Artigo 5º

Cada bovino dentro do recinto do Concurso só poderá ser acompanhado por uma pessoa.

Artigo 6º

Durante a classificação, os expositores ou os seus representantes são obrigados a prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos respetivos júris.

Artigo 7º

Serão desclassificados e excluídos do Concurso, os bovinos cujos donos ou seus representantes não acatem as decisões dos júris ou retirem os bovinos antes da ordem dos mesmos e ficarão excluídos de participarem nos próximos concursos no Concelho de Amarante.

Artigo 8º

A classificação dos bovinos será efetuada por júri, a nomear pela Comissão organizadora.

Artigo 9º

Das decisões dos júris de admissão e de classificação não haverá recurso.

Artigo 10º

Compete ao presidente do júri em reunião com o delegado da entidade organizadora resolver qualquer reclamação.

Artigo 11º

Os bovinos pertencentes ao Estado poderão ser expostos, mas não poderão competir para efeito de concurso.

Artigo 12º

O júri poderá excluir bovinos deste concurso, se entender que os mesmos não são dignos de prémio.

Artigo 13º

O representante deverá fazer prova de que é proprietário do ou dos bovinos há mais de seis meses, exibindo para tal, os respetivos documentos e onde o mesmo deverá estar mencionado em último lugar no registo do proprietário.

Artigo 14º

Os bovinos devem concorrer corretamente nas respetivas classes.

Artigo 15º

Todos os bovinos classificados neste concurso terão que desfilar até ao local da distribuição dos prémios, caso contrário o prémio não será atribuído.

Artigo 16º

Os bovinos que participem neste Concurso não devem ter idade inferior a 10 meses.

Artigo 17º

Em caso de empate os prémios serão atribuídos aos bovinos de Concelho de Amarante.

Artigo 18º

Todos os primeiros classificados têm direito a um troféu.

Artigo 19º

Não serão admitidos animais que apresentem sinais de mau estado. É proibido bater ou pontapear os animais; aplicar pressões em partes especialmente sensíveis do corpo dos animais de uma forma que lhes provoque dor ou sofrimento desnecessário; utilizar agulhões ou outros objetos pontiagudos; obstruir voluntariamente a passagem a um animal que esteja a ser conduzido.

Artigo 20º

A organização da exposição não se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer durante a mesma, apesar de criar condições de segurança para os animais e para os participantes, designadamente através da tomada de medidas que permitam a adequada contenção e separação dos animais.

Artigo 21º

O promotor do evento responsabiliza-se em proporcionar condições para minimizar a agitação e a excitação dos animais durante a deslocação dos mesmos, bem como, a fuga, ferimentos e sofrimentos nos animais. Serão evitadas situações de stress nos animais, pois serão adotadas medidas, tais como a avaliação dos animais previamente á classificação dos mesmos.